



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.460, DE 16 DE MAIO DE 2006 -**

*"Altera dispositivos da Lei nº 3.257, de 22 de março de 2004".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Artigo 1º e parágrafos da Lei nº 3.257, de 22 de março de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

**"Art. 1º Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a celebrar contrato de convênio com instituições financeiras e com entidades representativas do funcionalismo, para concessão de empréstimos a servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.**

**§ 1º A Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Autarquias, ficam obrigadas a descontar em folha de pagamento de seus funcionários ou servidores, desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos às associações, sindicatos ou a favor de terceiros, com base nos convênios firmados com aquelas entidades.**

**§ 2º As autorizações dos funcionários ou servidores para desconto em folha, serão feitas em duas vias, de igual teor, ficando uma para arquivo da Municipalidade e Câmara Municipal responsáveis pelo desconto, e outra no órgão que deu origem ao desconto." (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 16 de maio de 2006.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.